



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 09 DE MARÇO DE 2023. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2023-2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 34 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 38 DE 01 DE MARÇO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 39 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 03 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 42 DE 08 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 055 DE 09 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 40, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- PORTARIA Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 024, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 026, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 027, DE 09 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE DISTRATO Nº 004/2023 - CONTRATADO: GEOVANA SENA DA SILVA
- EXTRATOS DE CONTRATO

## AVISOS

---

- AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.
- CONVOCAÇÃO Nº 003-2023 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ERRATA
- RESULTADO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
2023-2033 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Lapão**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendidas as disposições do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de caráter Decenal que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, para o decênio 2023-2033, tornando-o política pública municipal.

Art. 2º O Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo de Lapão/Ba é referenciado pelos princípios e diretrizes que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia (2015-2024).

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





# PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2023/2033



Lapão-Ba  
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Márcio Antônio Messias da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iara Dourado Machado Barbosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

Rian Alves Rocha -Presidente



## COMISSÃO INTERSETORIAL

Iara Dourado Machado Barbosa (SEMAS)

GiulyMinely Cardoso Vaz (SEMAS)

Luciane Alves Oliveira Diniz (Vigilância Socioassistencial)

PerlaEmanoela Viana O. de Souza (Vigilância Socioassistencial)

Jolmaci Barreto de Souza (SEDUC)

Tânia Cavalcante Pires (SEDUC)

Tahiana Dourado dos Santos (SMS)

Marla Sena Dourado (SMS)

Gildecilopes dos Santos (SEJUT)

Joelson Dantas Cesar (SEJUT)

Maria Dalva Lima dos Anjos (Sec. Municipal do Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária)

João Esteves da Silva (Sec. Municipal do Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária)

Ricardo da Silva Dourado Costa (Sec. Municipal de Infraestrutura)

Edilson Rufino da Silva (Secretaria de Infraestrutura)

Carol Montenegro Barbosa (CREAS)

Ariadne da Silva Rosendo Luiz (CREAS)

Carla Manoela Dourado Barreto de Souza (CRAS)

Acácia Souza Carlos (Conselheira Tutelar)

Sileide de Souza Sobreira (Conselheira Tutelar)

Ernandes Reis Santos Junior (Delegacia de Polícia Civil)

Concilia Sonia Ferreira Barreto (Delegacia de Polícia Civil)

Fabíola Monteiro Alves (CEJUSC)

Anieli Ribeiro Vilela Almeida (CEJUSC)

Suely Maria de Menezes Dourado (Câmara de Vereadores)

NúviaCarlene Rodrigues de Lima e Silva (Câmara dos Vereadores)



## HINO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Os heróis desbravadores do sertão  
Com bravura com raça e coragem  
Penetraram nesta região  
Procurando terra fértil e pastagem.

Um dia ao findar a madrugada  
Para os heróis foi grande a emoção  
Ao verem as juritis em alvorada  
Bebendo a água cristalina do Lapão.

Assim, nasceu teu nome ó terra amada  
És fonte de infinita grandeza  
Entre as rochas água purificada  
Tu és Lapão pela própria natureza.

Tu crescestes pela grande produção  
Com trabalho de um povo inteligente  
Pela fé e a tua educação  
Pela força de vontade de tua gente.

O teu povo a força da união  
Te transformou um dia em cidade  
Com garra, amor e dedicação  
Fez brilhar o sol da liberdade.

És o sonho almejado de tua gente  
Ver a tua liberdade ressurgir  
Ver Lapão crescer independente  
O teu povo livremente sorrir.

Quero ver-te crescer ó meu Lapão  
Unido na paz e na harmonia  
Sendo exemplo desta região  
Destacando no cenário da Bahia

**Letra:** Henrique Dourado Primo  
**Melodia:** Henrique Dourado Primo



*Ontem um menino  
Que brincava me falou  
Hoje é a semente do amanhã*

*Para não ter medo  
Que este tempo vai passar  
Não se desespere, nem pare de sonhar*

*Nunca se entregue  
Nasça sempre com as manhãs  
Deixe a luz do sol brilhar no céu do seu olhar*

*Fé na vida, fé no homem, fé no que virá  
Nós podemos tudo, nós podemos mais  
Vamos lá fazer o que será*

Gonzaguinha



Sumário	
1.0 INTRODUÇÃO .....	10
2.0 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....	12
2.1 Princípios.....	12
2.2 Diretrizes .....	12
3.0 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	13
3.1 SINASE: Pacto e Responsabilidades dos Entes Federados.....	14
4.0 MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA: SERVIÇOS, ESTRUTURA, ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO .....	16
4.1 Aspectos Sócios Históricos .....	16
4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social.....	16
4.3.1 Proteção Social Básica .....	17
4.3.2 Proteção Social Especial .....	21
4.4 Secretaria Municipal de Educação e Cultura .....	25
4.5 Secretaria Municipal de Saúde .....	28
4.6 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo .....	30
5.0 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL: OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM LAPÃO .....	31
5.1 Mapeamento dos Atos Infracionais em Lapão 2017-2021 .....	31
5.2 Perfil dos adolescentes que cumpriram Medida Socioeducativa em Meio Aberto (2020-2022) .....	36
6.0 PLANO ESTRATÉGICO: EIXOS OPERATIVOS, OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS .....	41



## LISTA DE ABREVIATURAS

COORPIN	Coordenadoria Regional de Polícia do Interior
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
LA	Liberdade Assistida
MP	Ministério Público
MSE	Medida Socioeducativa
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PIS	Programa Primeira Infância
PNAS	Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEJUT	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SEDUC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SJ	Sistema de Justiça
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SP	Segurança pública
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
UBS	Unidade Básica de Saúde



## TABELA

Tabela 01: Relação das Escolas de Lapão

Tabela 02: Ações e Projetos Culturais

Tabela 03: UBS e Território de Abrangência

Tabela 04: Quantitativo de atos infracionais por ano em Lapão

Tabela 05: Período do cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)

Tabela 06: Faixa etária dos adolescentes em cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)

Tabela 07: Escolaridade dos adolescentes em cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)



## GRÁFICOS

Gráfico 01: Distribuição dos Atos Infracionais por Sexo

Gráfico 02: Faixa Etária

Gráfico 03: Localidade

Gráfico 04: Sexo dos adolescentes em cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)

Gráfico 05: Vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto (2020- 2022)

Gráfico 06: Gravidez na adolescência dos adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto (2020-2022)



## 1.0 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lapão-Ba (2022-2032) aborda informações acerca dos atendimentos realizados pelas políticas sociais do município de Lapão constituindo o embasamento para as ações socioeducativas no âmbito municipal.

Sua construção se deu a partir de reuniões e discussões com a Comissão Intersetorial<sup>1</sup> de Medidas Socioeducativas de Lapão, constituída com as representações do município. Para isso, os atores envolvidos na construção do Plano, se reuniram trazendo dados e informações acerca dos atendimentos para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

As reuniões também permitiram que os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA de Lapão refletissem as ações, conhecendo as forças e fragilidades do constante processo de construção dos direitos de crianças e adolescentes no município, especialmente direitos que devem ser assegurados quando o adolescente comete o ato infracional.

Os direitos humanos de crianças e adolescentes possuem como marco legal Constituição Federal de 1998 que estabelece:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

O ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, vem colocar em prática o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, devendo tais direitos serem protegidos e promovidos para pessoas que vivem em períodos de desenvolvimento psicológico, físico, moral e social. O Estatuto prevê a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dispõe acerca da responsabilização de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional.

Nessa perspectiva, a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo traz compromissos do município no que se refere

<sup>1</sup>O Decreto nº 156 de 26 de maio de 2022 dispõe acerca da nomeação da Comissão Intersetorial responsável no município de Lapão pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.



ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, como a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Toda a estrutura do presente do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lapão-Ba (2023-2033) possui como ponto de partida esse arcabouço legal, trazendo os **princípios e diretrizes** em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Para a compreensão de tais princípios, a sequência traz a discussão das **Considerações acerca da garantia de direitos da criança e do adolescente** que tem como desafio o significado da doutrina da proteção integral e do **Sinase: Pactos e Responsabilidades entre os Entes Federados**. Nesse capítulo discute o Sinase e a importância de assegurar direitos através das políticas sociais para que os principais objetivos das medidas socioeducativas sejam alcançados: a proteção e a responsabilização do adolescente.

O quarto capítulo se articula com o anterior apresentando **os serviços, estrutura e o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto**, ou seja, como acontecem as políticas de promoção de direitos no âmbito do município de Lapão.

Em seguida, a análise dos dados relacionados a operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto e o mapeamento dos atos infracionais em Lapão do período de 2017 a 2021, ou seja, o diagnóstico situacional trazendo para tais políticas sociais a compreensão das principais causas e como os problemas relacionados ao adolescente que comete atos infracionais devem ser enfrentados, através do planejamento das ações pelo SGDCA- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Lapão.

As propostas do planejamento são apresentadas no capítulo **Plano Estratégico: eixos operativos, objetivos, estratégias, metas, prazos** e responsáveis com as propostas das políticas sociais no que se refere a **Gestão do Sinase, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação Cidadã dos Adolescentes e Fortalecimento Sistema de Justiça e Segurança**.

O Plano, portanto, planeja para os próximos dez anos, condições de vida mais dignas e perspectivas de um futuro para o adolescente através ações articuladas entre o SGDCA que de fato traga mudanças na proteção e na responsabilização do adolescente a quem se atribua a prática do ato infracional.



## 2.0 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lapão-Ba possui como princípios e diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente, Lei do SINASE- Lei nº 12.594/2012, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia (2015-2024).

### 2.1 Princípios

- I. Proteção integral à criança e ao adolescente;
- II. Reconhecimento do adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
- III. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida, considerando às circunstâncias, a gravidade da infração e suas necessidades pedagógicas;
- IV. Garantia dos direitos à educação, saúde, assistência social, justiça, segurança, lazer, cultura, esporte, profissionalização, convivência familiar e comunitária de forma intersetorial através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.
- V. Reconhecimento da capacidade de transformação do ser humano, bem como na construção de novos projetos e possibilidades de ressignificar sua história de vida.
- VI. Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

### 2.2 Diretrizes

- I. Primazia da responsabilidade do Município na implementação de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos dos socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com a participação da família e da sociedade na promoção, na defesa, no controle e na fiscalização dessas políticas;
- II. Prevalência da natureza pedagógica da medida socioeducativa prevista na Lei do SINASE, respeitando as condições e a capacidade do adolescente em cumpri-la, primando



pela garantia dos direitos humanos, pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III. Centralidade na família na perspectiva de fortalecimento dos vínculos, como também na concepção de benefícios, serviços e programas;

IV. Promoção da intersetorialidade dapolítica de atendimento socioeducativo, mantendo estreito relacionamento entre osórgãos/entidades parceiros, considerando o princípio da incompletude institucional;

### 3.0 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Constituição Federal de 1988, reconhecida como Constituição Cidadã, nos seus artigos 227 e 228, traz em si o princípio da doutrina da proteção integral para criança e adolescente com mudanças de paradigma conceitual, metodológico e jurídico que nos permite compreender e abordar as questões relativas às crianças e adolescentes sob a ótica dos direitos humanos, dando-lhes a dignidade e o respeito. A doutrina da proteção integral apresenta a criança e adolescente como sujeitos titulares de direitos, destinatários de absoluta prioridade.

O ECA, consagrado na Lei 8.069/1990, firmou a doutrina da proteção integral garantindo a observância e possibilidade de se exigir os direitos fundamentais concedidos a criança e adolescente onde a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento deve ser respeitada.

Pessoa em desenvolvimento diz respeito ao reconhecimento social de crianças e adolescentes como não pertencendo ao mundo racional, ou seja, trazendo para o recente debate a visão adultocêntrica, segundo a qual se espera que adolescentes não tenham atitudes próprias da adolescência, mas que se comportem como um adulto racional.

Na atualidade, é necessário refletir acerca de como os processos sociais e culturais podem apressar ou retardar o ritmo de desenvolvimento da pessoa como por exemplo: o trabalho infantil, violações de direito, o acúmulo de responsabilidades junto à família e a sobrevivência financeira. (MDSA, 2016)



Dessa forma falar sobre adolescência no Brasil, parte do pressuposto que todos os brasileiros desde a sua infância, deveriam ter acesso à alimentação, saúde, educação, ter proteção em seu desenvolvimento físico, mental e psicossocial. No entanto, o Estado assume a necessidade da garantia de direitos no cenário democrático, mas não é questionado quando não cumpre seus deveres, o que amplia o quadro de violência estrutural responsável pelo ciclo da violência no país. (MDSA, 2016)

Verificada a prática de ato infracional, conforme preconiza o Art. 112 do ECA, compete a autoridade judiciária aplicar as medidas socioeducativas de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, sendo estas nomeadas de medidas socioeducativas em meio aberto. Quanto as medidas socioeducativas em meio fechado são: inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional.

As medidas socioeducativas em meio aberto são executadas no âmbito municipal, o que compõe a diretriz do ECA no que se refere a municipalização do atendimento. A municipalização é a peça chave do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA trazendo os diferentes atores e suas responsabilidades compartilhadas no que concerne aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A Lei 12.594 do SINASE vem sanar todas as dúvidas sobre a responsabilidade do Estado nas suas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. Cada esfera possui, portanto, atribuições no que se refere ao cumprimento das medidas socioeducativa, sendo o município, como já mencionado, em meio aberto.

### 3.1 SINASE: Pacto e Responsabilidades dos Entes Federados

A Lei do SINASE, conforme citado no capítulo anterior, regulamenta a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverão prestar o atendimento especializado, aos adolescentes autores de ato infracional garantindo seus direitos. De acordo com o MDS (2016, p.07) uma das finalidades do SINASE é estruturação do atendimento socioeducativo, como forma de potencializar sinergicamente os efeitos das políticas públicas em resposta aos atos infracionais cometidos por adolescentes.

Dois documentos consolidaram um longo, intenso e profundo processo de discussão (desde o final dos anos 90) acerca das medidas socioeducativas: A Resolução do



CONANDA Nº 119/2006 e a Lei Federal 12.594/2012. Ambos constituem normatização, conceitual e jurídica, necessária à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal de 1988, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional (BRASIL, 2013).

A Lei do SINASE trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades.

Dentro de tais responsabilidades, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo para os próximos 10 anos com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativa em meio aberto e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos.

A municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto implica em novos desafios para se instituir diretrizes e fluxos nos atendimentos, na organização da rede através de serviços e programas integrados e articulados, a fim de oferecer atendimento qualificado aos adolescentes e suas respectivas famílias. No âmbito do município, planejar a implementação da política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional.

Dessa forma, a intersetorialidade constitui em um eixo fundamental para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, à medida que possibilita a articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos, reconhecendo e aproximando o adolescente dos seus direitos sociais como saúde, educação, moradia, lazer, cultura, esporte, trabalho, segurança e renda (BRISANA e MACEDO, 2020). Portanto, o próximo capítulo apresenta tal estrutura de serviços e atendimentos das políticas sociais de Lapão.



#### 4.0 MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA: SERVIÇOS, ESTRUTURA, ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

##### 4.1 Aspectos Sócios Históricos

Lapão é um município brasileiro do Estado da Bahia, que se encontra situado na mesorregião do Centro Norte Baiano, na microrregião de Irecê, ocupando uma área de 638,317 Km<sup>2</sup>. Limita-se com os municípios de Irecê, Canarana, América Dourada, Ibititá e João Dourado. A distância entre a cidade de Lapão e a capital Salvador é de aproximadamente 490 km, o acesso é feito através da rodovia BA 052. Sua densidade demográfica é de 42,83 habitantes por km<sup>2</sup>.

De acordo com os dados do IBGE a população estimada para 2021 totaliza 27.323 habitantes. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total representando 6.2%.

Para atendimento da população no Plano de Atendimento Socioeducativo 2023-2033 estão apresentadas as políticas públicas e sociais que compõem a estrutura administrativa de Lapão.

##### 4.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, de acordo com o Art. 88 do ECA, é um órgão paritário, consultivo, propositivo, deliberativo e que exerce o controle das políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes.

O CMDCA de Lapão é regulamentado pela Lei Municipal nº 929 de 24 de maio de 2021. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. No que se refere ao Plano de Atendimento Socioeducativo o mesmo é responsável pela sua aprovação, monitoramento, deliberações e determinação do processo de elaboração do plano municipal de medida socioeducativa em meio aberto no âmbito do município.

##### 4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social



A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos, fruto de marco no processo histórico de construção de um sistema alicerçando direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal, constituindo-se, portanto em política de proteção social.

No âmbito da proteção social constitui-se a rede de atendimento socioassistencial destinada aos usuários dos serviços que deverão receber dessa rede o amparo, o atendimento e acesso aos seus direitos.

A rede socioassistencial de Lapão é composta por um conjunto integrado de serviços e programas, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS ou em parceria com entidades e organizações sociais que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município.

Ainda acerca da rede socioassistencial municipal, a SEMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos Programas de Transferência de Renda e Benefícios socioassistenciais em duas modalidades:

- a) Benefícios continuados de transferência direta e regular de renda: BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (Federal), Auxílio Brasil (Federal), Programa de Aquisição de Alimentos de forma Simultânea e Compra Direta (Estadual e Federal);
- b) Eventuais: Passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, auxílio funeral, documentos e alimentação.

Os Serviços executados pela Rede Socioassistencial estão descritos a seguir.

#### 4.3.1 Proteção Social Básica

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece como objetivo da Proteção Social Básica: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O CRAS do Município de Lapão é de pequeno porte II, com capacidade de atendimento de até 3.500 famílias e localização no bairro Belo Horizonte na Praça da



Juventude. Além disso, existem 07 (sete) espaços de extensão do Serviço de Convivência (sendo 07 grupos de crianças, 07 grupos de adolescentes e 08 grupos de idosos, localizados na Sede, Distrito de Tanquinho, Aguada Nova e povoados de Lageado de Pau D'arco, Patos, Lageado e Lagoa de Gaudêncio);

Tem uma equipe composta por:

- ✓ 01 Coordenação;
- ✓ 01 Supervisora do Programa Primeira Infância- PIS no SUAS;
- ✓ 02 Assistentes sociais;
- ✓ 01 Psicóloga;
- ✓ 01 Educador Físico;
- ✓ 10 Visitadores do PIS;
- ✓ 06 Orientadores Sociais;
- ✓ 01 Auxiliar Administrativo;
- ✓ 01 Motorista;
- ✓ 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição e apresentados abaixo:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;
- PIS no SUAS.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados no CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses



serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades e romper com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Em Lapão, como já mencionado, existe 01 (um) CRAS desenvolvendo o PAIF, obedecendo a seguinte divisão territorial:

<b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Praça da Juventude – Bairro Belo Horizonte s/n</b>	Grupo 01 Bairros: Ida Cardoso e Nova Brasília
	Grupo 02 Bairros: Nova Esperança e Belo Horizonte
	Grupo 03: Bairros São João Batista I e II, Rua das Flores e Teotônio Rodrigues

O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o PAIF, de modo a promover o atendimento das 840 famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidadesociofamiliar da política de assistência social.

Segue abaixo cronograma de funcionamento:

<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
----------------	--------------	---------------	---------------	--------------



<b>SEDE</b> <i>06 - 11 anos</i> 09:00- 11:00 14:30- 16:30	<b>SEDE</b> <i>PAIF</i> 14:30- 15:30 (15 em 15)	<b>AGUADA</b> <b>NOVA</b> <i>Idosos</i> 09:00- 10:00	<b>CASAL</b> <i>Idosos</i> 09:00- 10:00 <i>12 - 14 anos</i> 14:00-16:00 <i>15 - 17 anos</i> 16:00-18:00	REUNIÃO/ PLANEJAMENTO DE EQUIPE
<b>AGUADA</b> <b>NOVA</b> <i>06 - 11 anos</i> 09:00- 11:00 14:00- 16:00	<b>PATOS</b> <i>Idosos</i> 15:00- 16:00	<b>PATOS</b> <i>12 - 14 anos</i> 08:00- 10:00 <i>06 - 11 anos</i> 14:00-16:00	<b>SEDE</b> <i>12 - 14 anos</i> 09:00- 11:00 14:30- 16:30	<b>CASAL</b> <i>06 - 11 anos</i> 14:00-16:00
<b>TANQUINHO</b> <i>IDOSOS</i>  15:00- 16:00	<b>AGUADA</b> <b>NOVA</b> <i>12 - 14 anos</i> 09:00- 11:00 15:00- 17:00	<b>SEDE</b> <i>Idosos</i> 15:00-16:00	<b>LAGEDO</b> <b>DE</b> <b>EURÍPEDES</b> <i>IDOSOS</i>  10:00- 11:00	
	<b>LAGEDO</b> <b>DE PAU</b> <b>D'ARCO</b> <b>IDOSOS</b> 09:00- 10:00		<b>AGUADA</b> <b>NOVA</b> <i>15 - 17 anos</i> 15:00- 17:00	

O PISno SUAS é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Público Alvo:

- ✓ Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
- ✓ Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- ✓ Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastados do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;



✓ Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no CADÚNICO que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid-19.

O atendimento do PIS acontece na residência dos usuários na sede e povoados com o seguinte quantitativo de famílias:

- Sede – 60 famílias;
- Aguada Nova – 60 famílias;
- Lagedo de Eurípedes – 30 famílias;
- Rodagem – 30 famílias;
- Lagoa dos Patos – 30 famílias;
- Belo Campo - 30 famílias;
- Tanquinho – 30 famílias;

#### 4.3.2 Proteção Social Especial

A Política Nacional de Assistência Social estabelece que a Proteção Social Especial – PSE, é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a PSE organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado destinado a este público alvo. Os serviços têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas setoriais. É realizado em dois níveis: média e alta complexidade. De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;



- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O PAEFI é um serviço que conta como público alvo as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrências de:

- a) Violência Física, Psicológica e Negligência;
- b) Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- c) Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa; ou medida de proteção;
- d) Situação de rua e mendicância de criança e/ou adolescente;
- e) Abandono e/ou negligência;
- f) Vivência de trabalho infantil;
- g) Outras formas de violação de direitos nas relações familiares

Este serviço compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições de vulnerabilidades que as submetem a situações de risco pessoal e social.

Tem como principal objetivo contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família oferecendo apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

O mesmo é direcionado ao atendimento aos idosos, sendo realizado com foco nas relações cotidianas “intrafamiliar” tendo como objetivo principal atender idosos e pessoas com deficiência com direitos violados (nas relações intrafamiliar) e seus familiares, conhecendo sua realidade, de seus familiares e/ou cuidadores na busca de entendimento e compreensão do seu cotidiano para garantir a retomada de direitos.

O Serviço Especializado em Abordagem Social tem como Público Alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Sua oferta acontece de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique



nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

Os locais onde ocorre a abordagem são: praças, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. Para isso, o Serviço busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

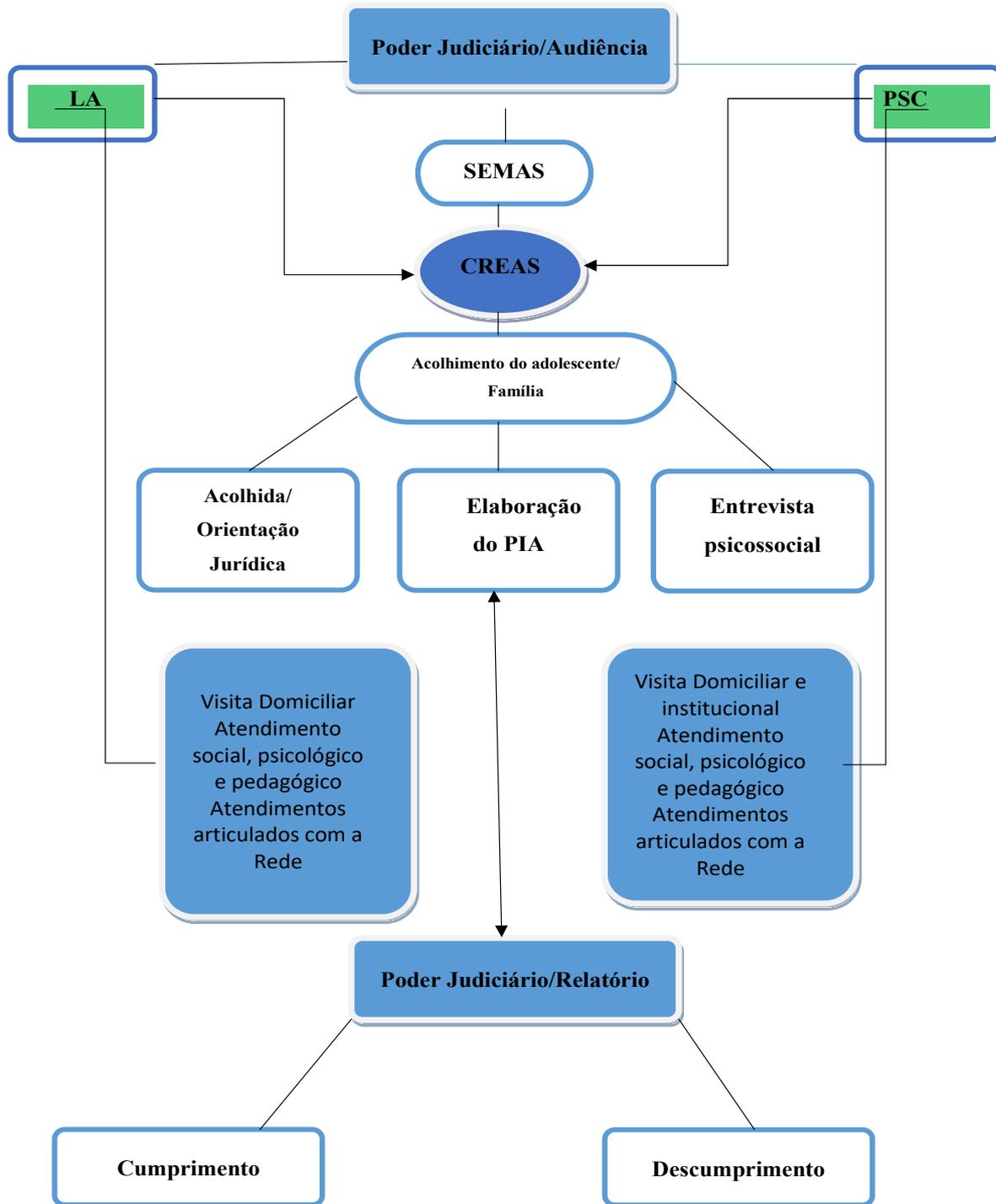
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem como Público Alvo: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, e suas respectivas famílias, com a aplicação da medida aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude. Seu principal objetivo é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes. Seu foco está na responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de PSC E LA dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. O PIA têm o dever de contribuir com o processo ressocialização do adolescente, sendo elaborado pela equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Este Serviço encontra-se registrado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como unidade referenciada aos CREAS.

O CREAS deve assegurar o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, contemplando a sua responsabilização e garantindo em conformidade a proteção social. Segue abaixo o fluxograma do atendimento das medidas socioeducativas.





Fonte: Elaboração Própria (MDSA, 2016)



## 4.4 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

De acordo com os dados do IBGE, no que se refere a Educação, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDUC conta atualmente com 32 escolas em Lapão, sendo 30 escolas da rede municipal abrangem um total de matrículas de 3.823 alunos (IBGE, 2021).

Tabela 01- Relação das Escolas de Lapão

<b>Território</b>	<b>Localidade</b>	<b>Escola</b>	<b>Série-Ano</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Contato</b>
<b>I</b>	Pov. Rodagem	Antônia Gaspar de Souza	F I e II	298	999394779
	Pov. de Rodagem	Lucilia Borges da Silva	Creche e Pré Escola	91	99801288
	Pov. Irecezinho	Alto da Boa Vista	Creche, Pré Escola e FI	132	99803023
	Pov. Volta Grande	Castro Alves	Creche e Pré Escola	35	99820690
<b>II</b>	Pov. Lagedo do Pau D'arco	Deraldo José de Souza	F I e II	272	99794900
	Pov. Lagedo do Pau D'arco	Carmosina G. Oliveira	Creche e Pré Escola	82	99220102
	Pov. Lagedo de Eurípedes	José Carlito Carneiro Dourado	Creche, Pré Escola e FI	67	99466165
	Pov. Casal I	D. Pedro I	Creche, Pré Escola e FI	53	99522680
<b>III</b>	Distrito de Aguada Nova	Elzita Ribeiro Vieira	F II	389	98094191
	Distrito de Aguada Nova	Antônio Marculino Vieira	F I e EJA	393	98139313
	Distrito de Aguada Nova	Vital da Silva Dourado	Pré Escola	127	99434783
	Distrito de Aguada Nova	Creche Antônio Matos Filho	Creche	128	99235151
	Pov. Salgada	Municipal de Salgada	Creche e Pré Escola	52	99235151
	Pov. Lagoa de Gaudêncio	Osório José Alves	Creche, Pré Escola e FI	131	999212802
<b>IV</b>	Pov. Elizeu	Honorato Gaspar	F I e II	232	99993108



		de Souza			
	Pov. Lageado	Creche Lepoldo da Silva Dourado	Creche e Pré Escola	124	999684475
V	Pov. Lagoa dos Patos	Valentina de Oliveira Matos	Creche, Pré Escola, FIEII	231	99352982
VI	Distrito de Belo Campo	Manoel Augusto Dourado	F I e II	155	99166879
	Distrito de Belo Campo	José Ferreira do Nascimento	Creche e Pré Escola	81	98049462
VII	Distrito de Tanquinho	Tiradentes	F I e II	235	99573606
	Distrito de Tanquinho	Manoel Rodrigues Porto	Creche e Pré Escola	79	99587546
VIII	SEDE	Lucas Cardoso Costa	F II e EJA	606	999424688
	SEDE	Ineny Nunes Dourado	F I	261	99410360
	SEDE	Proinfância Rocilda Souza Paiva	Creche	128	999651379
	SEDE	CEI - Maria Helena Souza Lima	Pré Escola	146	99615329
	SEDE	Oscarino José Rosendo	F I	297	999412507
	SEDE	Creche Mãe Chica	Creche	297	99918451
	SEDE	Proinfância Enir Nunes Dourado	Creche	77	99651379
	SEDE	Zenália Dourado Lopes	Pré Escola e F I	186	99564567

Fonte: Elaboração Própria (SEDUC, 2022)

Nas escolas e nas comunidades são desenvolvidos projetos culturais conforme a tabela abaixo:

Tabela 02 – Ações e Projetos Culturais

Atividades	Descrição
CarnaLapão	O Carnaval do município de Lapão é um evento cultural esperado e apreciado por toda a região de Irecê, assim como por outros territórios baianos e estados brasileiros que acontece uma semana antes do carnaval.
	As festas Juninas em Lapão são marcadas por um momento de fortalecimento da identidade. Sua celebração acontece nos bairros e



Festa Junina	comunidades do município. Também são realizados projetos pedagógicos nas escolas, cuja culminância acontece com o Tradicional Arraiá da Praça da Sede com apresentações de quadrilhas e danças típicas por alunos e alunas da rede municipal de ensino.
Comemoração do 07 de Setembro	Consiste na comemoração em todas as escolas da Semana da Pátria para a reflexão da cidadania no cenário nacional, tendo como culminância o Desfile de 07 de Setembro.
Novembro da Consciência Negra	O município de Lapão dispõe de 14 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares como Quilombolas que são: Lagedo de Eurípedes, Lagedo do Pau D'arco, Casal I e Casal II, Gonzaga, Irecezinho, Salgada, Lagoa de Gaudêncio, Lagedinho, Patos, Lagedo II, Largo, Babilônia, Volta Grande e Macambira. As comemorações acontecem nas escolas municipais com desenvolvimento de projetos voltados reflexão sobre a história da cultura afro-brasileira.
Programa Mais Educação.	Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral.
Programa Novo Mais Educação	Tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, ou seja, mediante a complementação da carga horária em cinco ou quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.
Filarmônica José Vitor de Carvalho	Tem por objetivo e finalidade promover as manifestações artístico-culturais, preservando as tradições e vocações musicais e teatrais, bem como a integração da juventude local.
Flauta Doce	As aulas de música acontecem nas escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Lapão possibilitando o ensino instrumental, como estratégia de auxiliar no processo de ensino aprendizagem, bem como na socialização dos estudantes.
Escola de Música Eurico Lopes	Com oferta de aulas de violão e flauta.
Biblioteca Municipal	Atendimento à comunidade de segunda a



Professora Marivalda Oliveira Rodrigues Souza	sexta-feira
Ponto de Cultura	Ponto de Cultura Vivendo Cultura na Comunidade de Rodagem; Ponto de Cultura Quilombo do Lagedo de Eurípedes na Comunidade Lagedo de Eurípedes; Ponto de Cultura Barriguda na sede.

Fonte: Elaboração Própria (SEDUC, 2022)

#### 4.5 Secretaria Municipal de Saúde

Em Lapão a rede de assistência à saúde funciona nos territórios do município contando com 12 equipes de Saúde da Família, realizando assim a Atenção Primária à Saúde. Segue abaixo as Unidades Básicas de Saúde da Família de Lapão.

Tabela 03- UBSF e Território de Abrangência

<b>Nome da UBSF</b>	<b>Território de Abrangência</b>
UBSF Mãe Chica -Sede	Centro da sede do município, Bairro 09 de Maio e Povoado do Bom Prazer
UBSF Mãe Antônia - Sede	Bairros Belo Horizonte, Nova Esperança São João Batista, Fazenda Aliança, Fazenda Juá, Fazenda Nova
UBSF Ida Cardoso - Sede	Bairros Ida Cardoso e Nova Brasília
UBSF Nair Alcântara - Sede	Centro da sede do município, Bairro Vila Castro e Boa Sorte
UBSF Jardelina Santos	Distrito de Tanquinho, Povoados de Corta Facão, Morro Grande, Chuveiro, Floresta, Lagoa do Emiliano, Sítio Moreira, Fazenda Léo Baleia, Fazenda Currupio, Fazenda Gilberto, Fazenda Grimário, Chácara Rancho Alan, Chácara Silvania, Roça Sangue Bom, Roça Manel.
UBSF Efraim Batista	Distrito de Aguada Nova, Lagoa de Gaudêncio, Fazenda Macacos, Fazenda Canela, Fazenda Batuque
UBSF Ana Matos Mandacaru	Distrito de Aguada Nova, Povoado da Salgada, Fazenda Gonzaga
UBSF Tionílio Dourado	Povoados de Lageado I, Lageado II, Mancambira, Boa Esperança, Elizeu I, Elizeu II e Elizeu III



UBSF Narjara Ribeiro	Distrito de Belo Campo, Babilônia, Lagedinho, Alto Bonito e Lagoa Bonita
UBSF Alípio Joaquim	Povoado de Lajedo de Pau Darco, Lajedo de Eurípedes, Casal I e Casal II
UBSF Julia Lina	Distrito de Rodagem, Povoado de Aroeira, Irecezinho, Boa Sorte, Volta Grande, Queimada do Joaquinzinho, Fazenda Alto Bonito, Quixabeira, Lagoa de Arroz, Algaroba, Fazenda Guanabara, Angical, Tinguis I, Tinguis II, Mata do Pedro, Mandacaru, Mosquito I, Mosquito II, Provisório, Fazenda Neres, Fazenda Veredas

Fonte: Elaboração Própria (SMS, 2022)

Nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família são ofertados os seguintes serviços: consulta médica, consulta de enfermagem, consulta e atendimento odontológico (procedimentos restauradores cirúrgicos, profilaxias e raspagens) imunização, triagem neonatal, testes rápidos, pequenas cirurgias, coleta de citopatológico, distribuição de medicação através da farmácia básica, curativos, medicação injetável e observação nas 6hrs, inalação, planejamento reprodutivo, consultas de pré-natal de risco habitual, consultas pré-natal odontológico, consultas e acompanhamento do hipertenso e diabéticos, puericultura, consulta e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, visitas domiciliares (médico, enfermeiro, dentista, agentes comunitários de saúde), visitas puerperal, atividades educativas, consulta e acompanhamento do idoso, encaminhamento de especialidades para marcação via sistema de regulação, monitoramento e entrega dos mesmos.

A atenção primária também desenvolve ações de saúde nas escolas municipais através do Programa Saúde na Escola com as seguintes atividades:

- Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- Prevenção das violências e dos acidentes;
- Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;



- Verificação e atualização da situação vacinal;
- Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.
- Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
- Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- Ações de combate ao COVID 19.

Nas Unidades de Saúde também desenvolve o Projeto Terapêutico Singular “DESPERTAR” voltado para o cuidado da saúde mental, visando a promoção de novas possibilidades de modificar e qualificar as condições e modos de vida, tendo os seguintes objetivos específicos:

- Proporcionar ao usuário um momento para pensar/refletir;
- Exercer boa comunicação;
- Exercitar a habilidade da empatia e acolhimento no que o usuário precisa dizer;
- Acolher o usuário e suas queixas emocionais como legítimas;
- Oferecer suporte na medida certa; uma medida que não torne o usuário dependente e nem gere no profissional uma sobrecarga;
- Reconhecer os modelos de entendimento do usuário.

No que se refere a rede de média complexidade o município conta com o serviço de atendimento ambulatorial com psiquiatra e psicóloga na Policlínica Municipal Durvalina Vilela.

#### 4.6 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo

A Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo- SEJUT no âmbito das ações acerca dos atendimentos socioeducativos voltados para as crianças e adolescentes em Lapão destaca os projetos esportivos socioeducativos:

- Projeto Liu Lopes com ações na sede do município que atende 180 crianças e adolescentes de 10 a 18 anos;
- Projeto em Parceria com o Instituto Água Viva com ações em todo o Território de Aguada Nova (abrangendo as seguintes comunidades: Aguada Nova, Lagoa



do Gaudêncio, Elizeu I, II e III, Lageado, Lagoa dos Patos, Tanquinho e Belo Campo) atendendo 387 crianças e adolescentes.

- Projeto Axé Brasil atendendo 45 crianças e adolescentes na prática esportiva de Capoeira na sede do município.

Com relação aos campeonatos, o município de Lapão, implantou a Seleção Sub-15, que atende 30 adolescentes de todo o território municipal, para a disputa de campeonatos regionais.

Para atendimento das necessidades da população de Lapão, a SEJUT conta com a seguinte estrutura: 06 ginásios de esportes; 22 quadras poliesportivas; 04 campos de gramado sintético; 21 campos de terra, 03 complexos esportivos, 02 estádios de grama natural, 01 pista de atletismo, 01 anfiteatro, 02 pistas com rampa de skate, 01 quadra de areia e 03 academias de saúde.

## 5.0 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL: OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM LAPÃO

Para elaboração dos dados do diagnóstico situacional de Lapão foram sistematizados os dados obtidos nos registros do Conselho Tutelar e do CREAS de Lapão. Tais dados possibilitaram compreender o perfil dos adolescentes que cometeram atos infracionais em Lapão, como também serviram para as propostas para o plano estratégico.

### 5.1 Mapeamento dos Atos Infracionais em Lapão 2017-2021

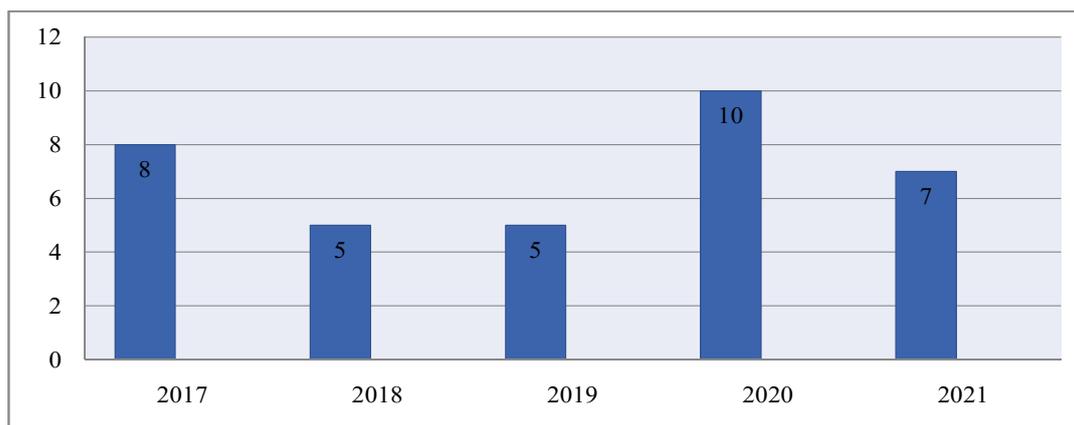
O Conselho Tutelar registrou desde o ano de 2017 ao ano 2021 os atendimentos neste órgão autônomo em Lapão. De acordo com o ECA, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



Importante destacar que ainda de acordo com o Art. 105 do ECA, nos casos de ato infracionais praticados por criança<sup>2</sup> e do adolescente, cabe a investigação da autoridade policial, sendo que o Conselho Tutelar aplica as medidas de proteção à criança e seus responsáveis. Quanto aos atos infracionais praticados por adolescente, como já mencionado anteriormente, as medidas são socioeducativas sendo aplicadas pela autoridade judiciária.

Conforme dito acima, os presentes dados dizem respeito aos registros dos atendimentos feitos pelo Conselho Tutelar durante esse período, e que trazem informações tanto para refletir e propor ações no âmbito do SGDCA para os adolescentes a quem se atribua ato infracional. Estão apresentados abaixo:

Tabela 04 – Quantitativo anual de atos infracionais em Lapão



Fonte: Conselho Tutelar de Lapão, 2021

Os dados da tabelademostram o quantitativo de atos infracionais ocorridos em Lapão durante os anos de 2017 a 2021. Percebe-se que houve um aumento desse quantitativo no ano de 2020 com o total de 10 adolescentes cometendo atos infracionais. Importante salientar que nesse período iniciou a Pandemia Covid-19, especificamente em Março de 2020<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> O art. 2º do ECA, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

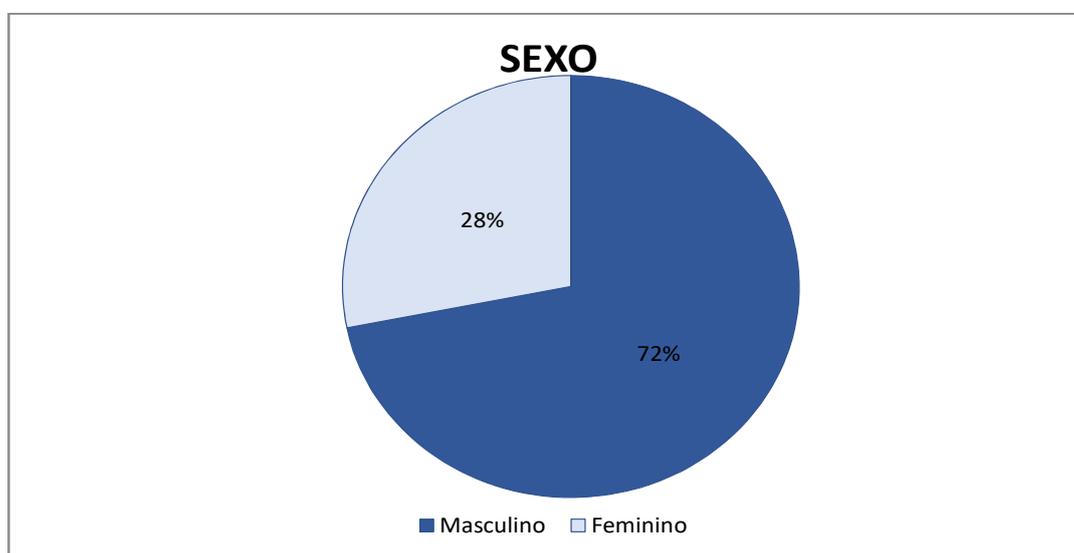
<sup>3</sup> Em março de 2020, uma série de medidas foram adotadas pelos governadores e prefeitos da região, que foram efetivas em ampliar o distanciamento e conter o ímpeto inicial da epidemia.



Nos registros da 14ª COORPIN- Coordenadoria Regional de Polícia do Interior de Lapão no ano de 2020, os principais atos infracionais registrados na Delegacia de Polícia foram lesão corporal (03), ameaça (03), seguido de furto e injúria racial.

Portanto, nessa perspectiva, a inserção de propostas no planejamento das políticas sociais municipais voltadas para a juventude significa a prevenção da violência tanto para pessoas do sexo masculino e feminino conforme pode ser verificado no gráfico abaixo.

Gráfico 01- Distribuição dos Atos Infracionais por Sexo



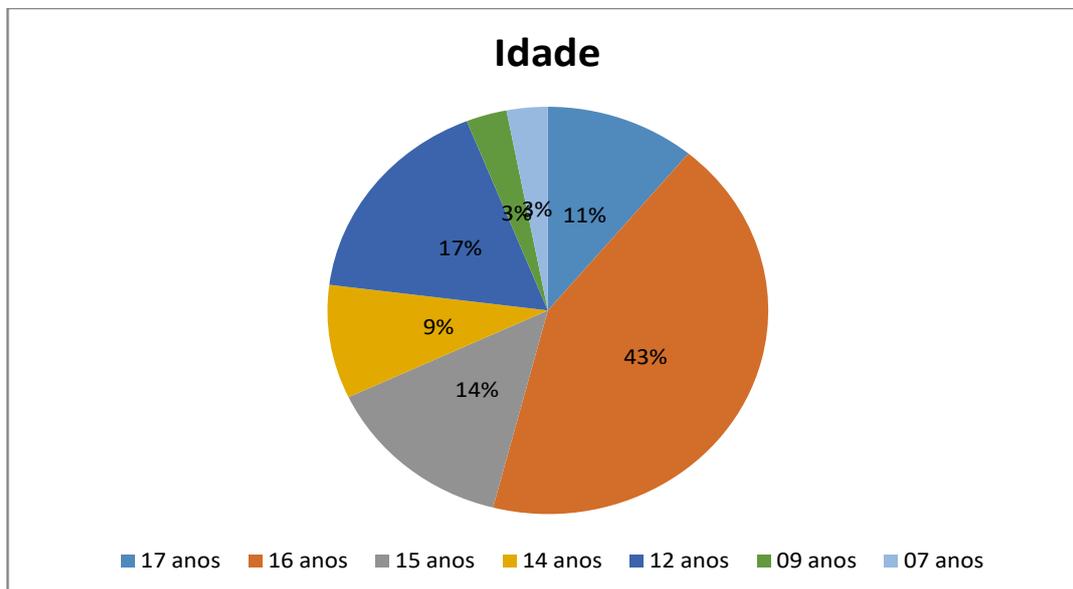
Fonte: Conselho Tutelar de Lapão, 2021

Durante o período de 2017 a 2021, o quantitativo de adolescentes que cometeram atos infracionais em Lapão, totalizaram 35. A maioria são do sexo masculino, representando um quantitativo de 25 adolescentes, correspondendo a 72%.

Quanto ao sexo feminino, os dados demonstram o número significativo de adolescentes no que se relaciona aos atos infracionais, totalizando 10 adolescentes, ou seja, 28%.

Gráfico 02- Faixa Etária





Fonte: Conselho Tutelar de Lapão, 2021

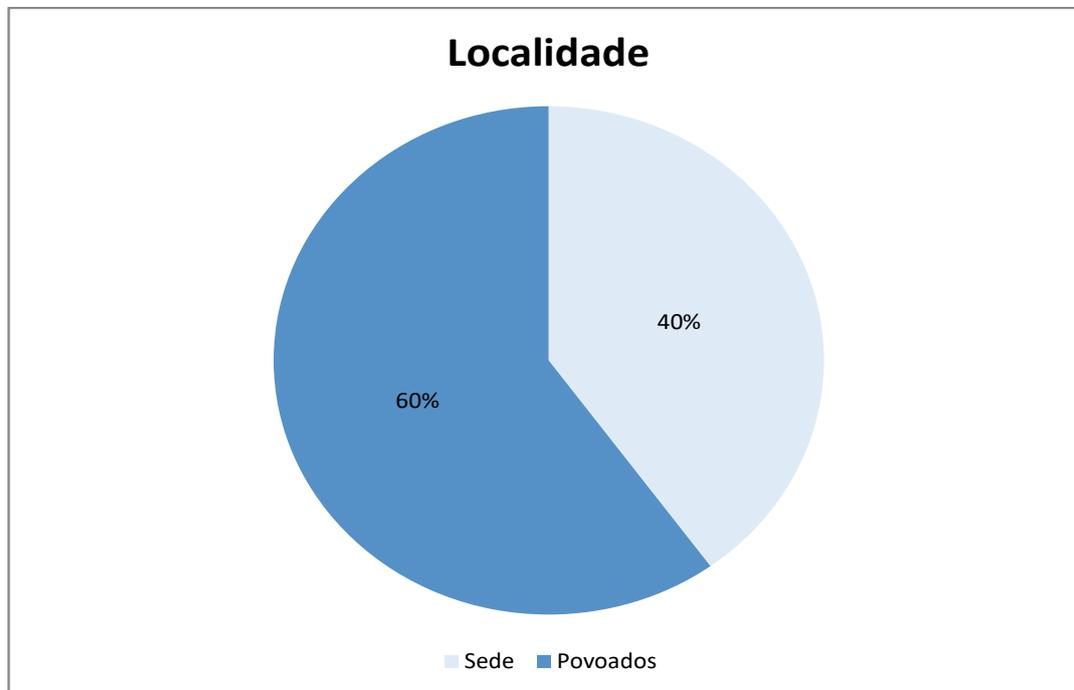
No gráfico 02 aponta as idades dos atendimentos de crianças e adolescentes pelo Conselho Tutelar de Lapão. Houve registros de atendimentos tanto com adolescentes que cometeram algum ato infracional, como também, as medidas de proteção aplicadas quando a criança comete algum ato infracional. Cabe ressaltar que, de acordo com o Art. 103 do ECA, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção, tanto a criança, ou seja, menor de 12 anos quanto os adolescentes, podem praticar ato infracional.

Com relação as crianças atendidas pelo Conselho Tutelar de Lapão as idades apresentadas são de 09 anos e 07 anos de idade, sendo do sexo masculino residindo no Bairro São João Batista e no Povoado de Aguada Nova. Esse dado permite refletir quanto ao lugar dos homens na política de proteção social e propor ações de prevenção com foco na proteção familiar no que se refere ao fortalecimento de vínculos familiares bem como o acompanhamento familiar na proteção social básica nas áreas de vulnerabilidades.

Ainda com relação a faixa etária, a maioria dos atendimentos foram com adolescentes de 16 anos (totalizando quinze adolescentes) durante esse período representado 43%. A segunda maior faixa etária foi a de 12 anos, com um total de 06 adolescentes correspondendo a 17% dessa faixa etária. Tal dado permite identificar um significativo quantitativo dos atos infracionais no primeiro ano da adolescência. A terceira maior faixa etária foi de 14% dos adolescentes com idade de 15 anos totalizando 05 adolescentes, seguindo com a faixa etária de 17 anos com 11%, ou seja, 04 adolescentes.



Gráfico 03- Localidade



Fonte: Conselho Tutelar de Lapão, 2021

A maioria dos atos infracionais ocorreram nos povoados totalizando 60% dos atendimentos nesse período, representando 21 povoados. Dentre os povoados, seguindo a ordem de maior incidência foram: Aguada Nova (07) e Lagedo do Pau D'arco(03). Os demais povoados foram: Volta Grande, Tanquinho e Vila Castro onde ocorreram 02 atos infracionais seguindo de: Elizeu, Bonzão, Belo Campo, Lajeado, Lagoa do Gaudêncio.

No encontro realizado com a Polícia Militar de Lapão, no processo de construção do Plano, foram apontadas que situações relacionadas ao uso de álcool por adolescentes, especialmente em povoados nos finais de semana, tem contribuído, de acordo com esse órgão, para o aumento da violência no município. Uma das fragilidades apontadas foi com relação a venda de bebidas tanto em bares para menores de idade, quanto nas festas e paredões de som na zona rural e sede de Lapão.

Quanto a zona urbana 40% totaliza o quantitativo de 14 registros com destaques para os bairros: Ida Cardoso, São João Batista, Nova Esperança, Teotônio Rodrigues e Centro da cidade.

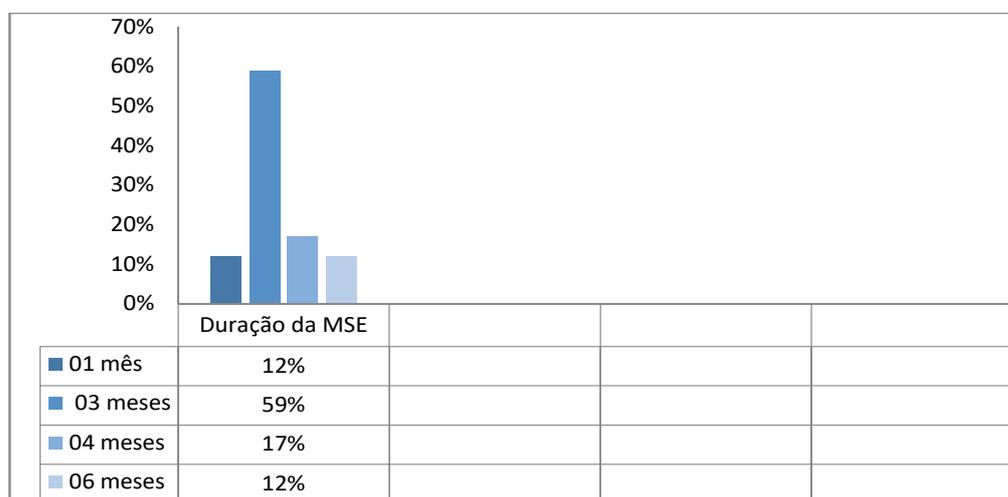


## 5.2 Perfil dos adolescentes que cumpriram Medida Socioeducativa em Meio Aberto (2020-2022)

Conforme já relatado, o CREAS de Lapão executa o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa LA e PSC. Na sua operacionalização, atendendo a regulamentação do SINASE é construído o PIA com as informações do adolescente e da família. O PIA contém, na sua perspectiva participativa e pedagógica, os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, necessidades de atendimentos e articulação da rede (para o adolescente e família), expectativas de futuro, áreas de interesses, dentre outros aspectos da vida do adolescente, como por exemplo, a compreensão do que levou a adolescente a cometer o ato infracional.

Os dados do CREAS, trazidos no PIA, portanto, revelam de forma mais aprofundada o perfil do adolescente atendido e as medidas socioeducativas aplicadas.

Tabela 05: Período do Cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)



Fonte: CREAS, 2022.

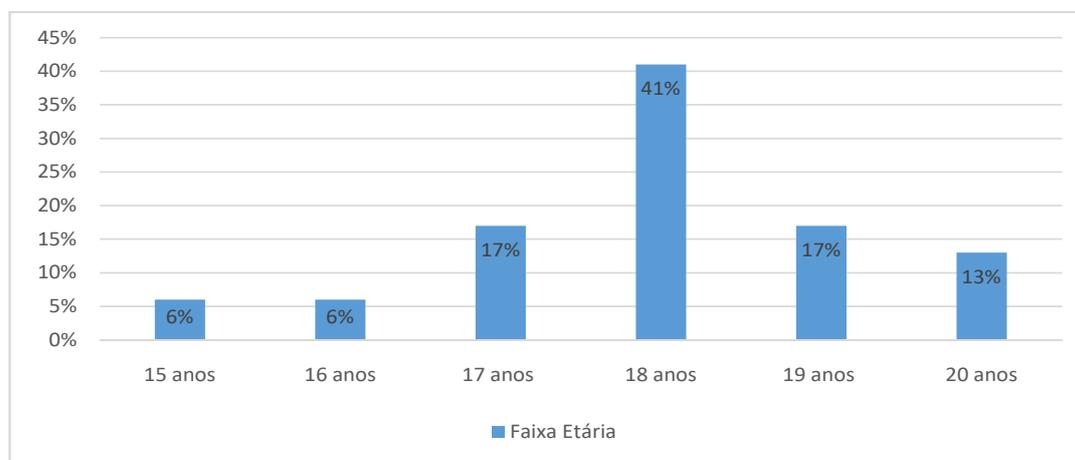
Os dados da Tabela apresentam as medidas socioeducativas em meio aberto LA e PSC. Em Lapão, todas as medidas socioeducativas determinadas pelo judiciário apresentadas foram para cumprimento de PSC, não havendo, portanto, durante esse



período a aplicação pelo judiciário da medida socioeducativa LA. De acordo com o Art. 117 do ECA, a PSC consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo observada a jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho

O total de adolescentes<sup>4</sup> encaminhados durante esse período para cumprimento de medida socioeducativa foram 17. O maior período da PSC determinado pelo judiciário, foi de 03 meses, totalizando 10 adolescentes que cumpriram representando 59%. O total de 03 adolescentes cumpriram a medida durante 04 meses representando 17%. O período mais longo, referente a 06 meses foi determinado para cumprimento de 02 adolescentes e o período para prestação de PSC com duração de 01 mês, também com esse mesmo total de adolescentes o que representa 12%.

Tabela 06: Faixa Etária dos adolescentes em Cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)



Fonte: CREAS, 2022.

Na tabela acima demonstra a faixa etária dos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa em Lapão. Durante esse período, 07 adolescentes, ou seja, 41% cumpriram a medida socioeducativa. Adolescentes com a faixa etária de 17 anos e de 19 anos, representam 17% (03 adolescentes) dessa faixa etária, seguindo de 01 adolescente que cumpriu a medida com 15 anos de idade e 01 adolescente com 16 anos de idade. Com

<sup>4</sup> A categoria adolescente é aqui definida graças ao período em que foi cometido o ato infracional. Na tabela 06 detalha a idade e o tempo de cumprimento das medidas socioeducativas.



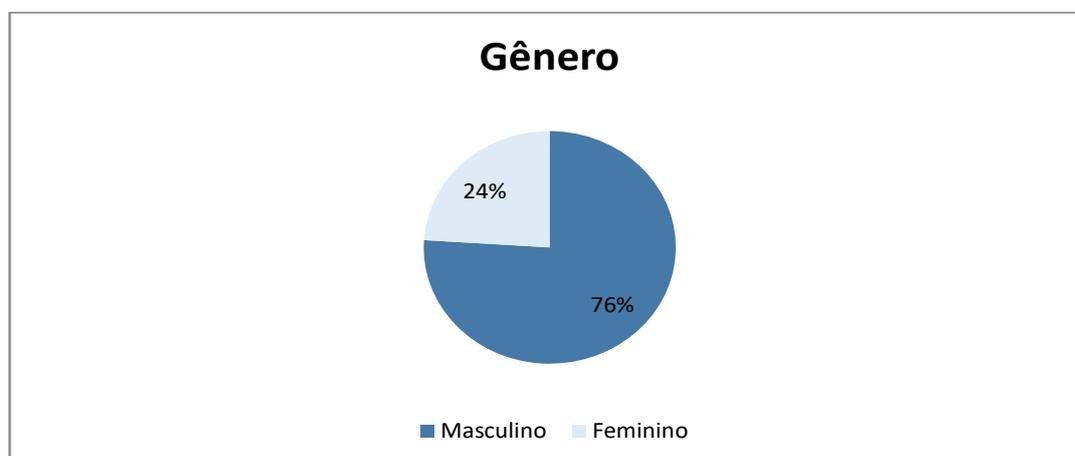
20 anos de idade cumpriram 02 adolescentes que foram acompanhados através do Serviço de MSE.

Relevante considerar o alinhamento do SUAS, através do Serviço de MSE em Meio Aberto, operacionalizado pelo CREAS, com as disposições legais do SINASE:

Trata-se de um serviço socioassistencial, que, além da proteção social, incorporou em seus objetivos a responsabilização do adolescente em decorrência da particularidade das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. (MDSA, 2016, p.12)

Dessa forma, torna-se necessário o estabelecimento de fluxos no sentido de que seja imediato o cumprimento da medida, tendo em vista o seu caráter pedagógico, conforme preconiza a Lei do SINASE, como também, para que imediatamente direitos como proteção social, saúde, educação, profissionalização sejam garantidos para o adolescente a quem se atribua o ato infracional.

Gráfico 04: Sexo dos adolescentes em Cumprimento da MSE em Meio Aberto (2020-2022)

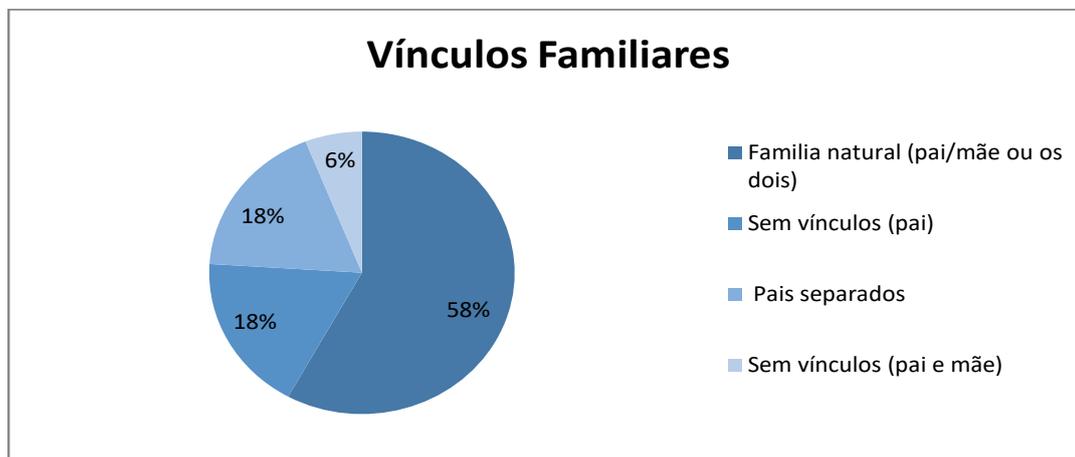


Fonte: CREAS, 2022.

Com relação ao sexo, a maioria dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa no CREAS representa 76% do sexo masculino, ou seja, durante esse período 13 adolescentes do sexo masculino cumpriram medida socioeducativa e 04 adolescentes do sexo feminino.



Gráfico 05: Vínculos Familiares dos adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto (2020- 2022)



Fonte: CREAS, 2022.

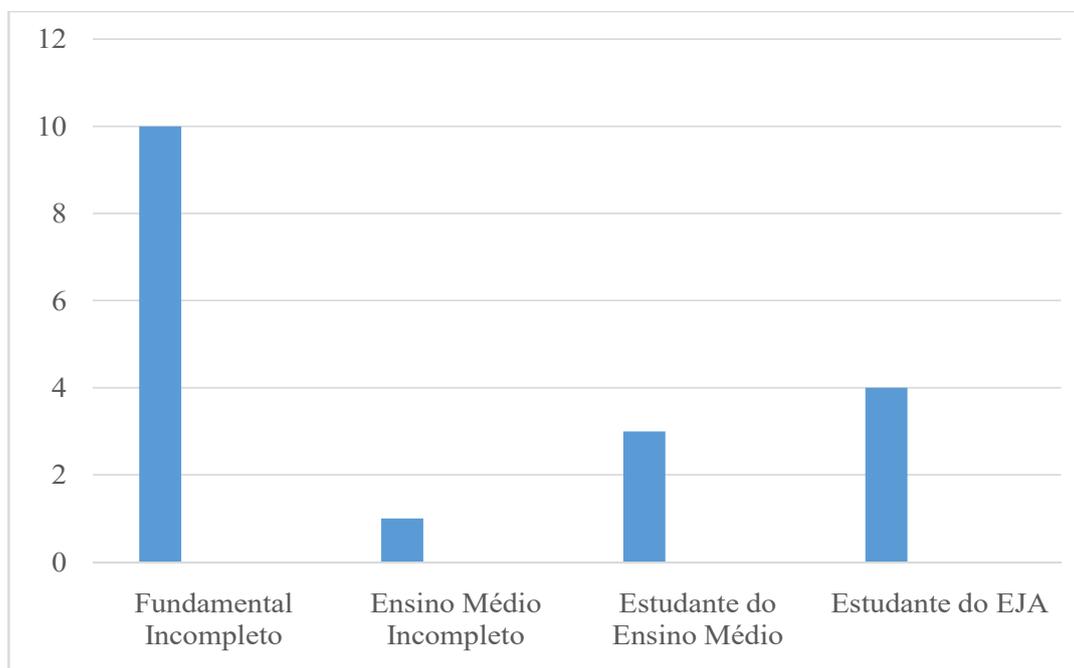
No gráfico acima, diz respeito ao adolescente em cumprimento da MSE e os vínculos familiares. O dado é relevante para compreender as fragilidades dos vínculos familiares e comunitários. Tal conhecimento permite proposições e ações no âmbito da proteção social para ações prevenção, de acompanhamento e fortalecimento de vínculos familiares.

Analisando os dados, 18% dos adolescentes em cumprimento de MSE em Lapão não possuem vínculo com o genitor, ou seja, os adolescentes nunca conheceram ou tiveram contato com o seu genitor. Com relação a não ter nenhum contato com genitor e genitora, 6% ou seja, 01 adolescente não teve nenhum contato com seu pai e sua mãe.

Isso se reflete no momento da construção do PIA com a fragilidade na participação da família, especialmente na ausência do dever do cuidado com o adolescente na sua fase de desenvolvimento. A falta/ausência de participação da família reflete também na garantia do direito fundamental a educação. Abaixo a análise dos dados referente a escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Tabela 07: Escolaridade dos Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto (2020-2022)





Fonte: CREAS, 2022.

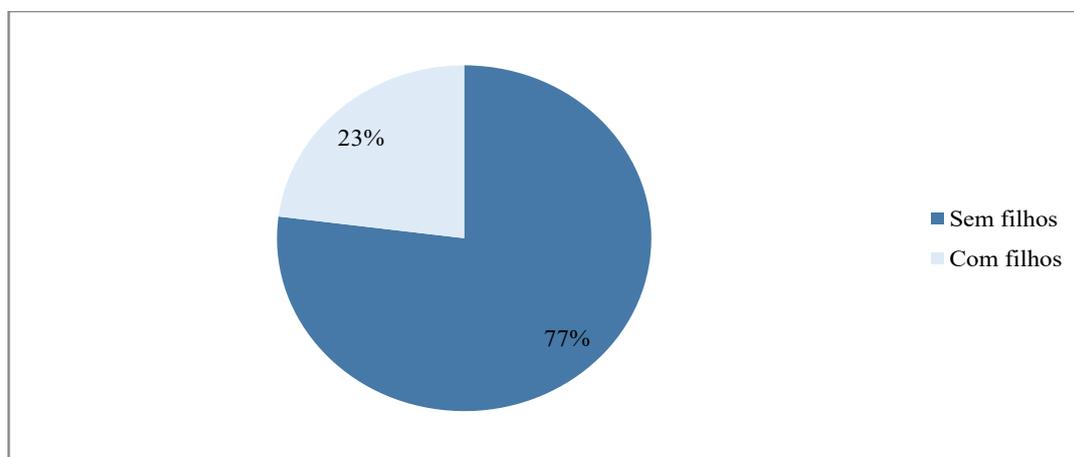
A tabela acima apresenta o grau de escolaridade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A maioria dos adolescentes pararam de estudar totalizando 11 adolescentes, sendo que 10 pararam no ensino fundamental e 01 no ensino médio.

Com relação aos adolescentes estudantes a tabela demonstra o quantitativo de 03 adolescentes estudando o ensino médio, sendo a maioria matriculada no Educação de Jovens e Adultos- EJA, totalizando 04 adolescentes.

Mesmo com a escola pública como porta de acesso a direitos como política pública, não garante a permanência na escola. Dentro das dificuldades encontramos: o retorno à escola, uma vez que muitos estão evadidos, o trabalho por conta da sua responsabilidade no sustento da casa, a gravidez na adolescência, conforme será visto abaixo.

Gráfico 06: Gravidez na Adolescência dos Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto (2020- 2022)





Com relação a gravidez, 23% dos adolescentes são pais, ou seja, 04 adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa tiveram filhos, sendo que desse quantitativo, o total de 03 adolescentes genitores de 02 filhos, o que compromete o desenvolvimento do adolescente tanto na evasão escolar, como já dito acima, como na vulnerabilidade em que está inserido o adolescente.

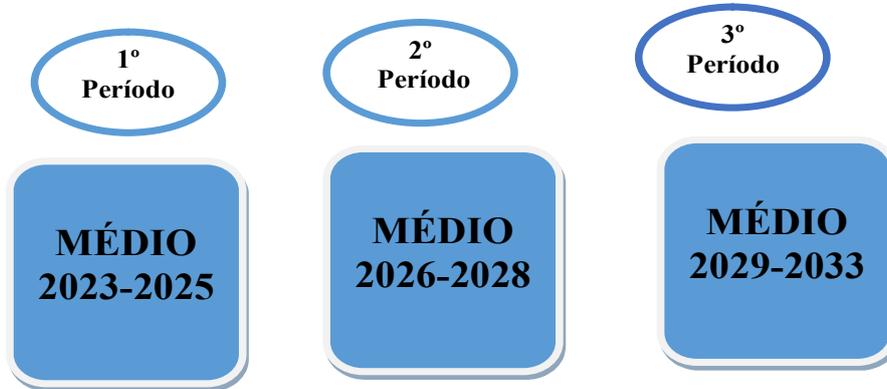
#### 6.0 PLANO ESTRATÉGICO: EIXOS OPERATIVOS, OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

O Plano Estratégico tem como parâmetro o quadro abaixo composto pelos quatro eixos operativos do Plano Nacional, sendo eles: Eixo 01- Gestão, Eixo 02- Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Eixo 03- Participação e Autonomia dos Adolescentes; Eixo 04- Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança.

Tais eixos se estruturam nos objetivos, estratégias e metas tendo como caminho as diretrizes desse plano e o diagnóstico situacional do município de Lapão. Trata-se aqui do planejamento estratégico, técnico e operacional do SINASE a nível municipal para a consolidação do atendimento efetivo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa.

Para o alcance dos objetivos foram propostas ações e metas que estão divididas em períodos, que permitirão o acompanhamento, monitoramento e avaliação para os próximos 10 anos, conforme abaixo:





## 6.1 EIXO 01 - Gestão do SINASE

GESTÃO DO SINASE						
OBJETIVO	ESTRATÉGIA	METAS	PRAZOS			RESPONSÁVEL
			1º	2º	3º	
Instituir Comissão Intersetorial no âmbito do Município para Avaliação, Monitoramento e Implementação do Plano e do Sistema Socioeducativo.	Criação de decreto designando a Comissão Intersetorial Municipal de Implantação, Avaliação e Monitoramento do Plano e do Sistema Municipal Socioeducativo de Lapão	Nomear e publicar no Diário Oficial do Município a Comissão	X			SEMAS/CMDCA/ EXECUTIVO MUNICIPAL
		Elaborar cronograma de reuniões com a Comissão para planejamento do Plano Municipal Socioeducativo de Lapão	X			SEMAS/CMDCA/ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo  Aprovação do Projeto de Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, sendo o mesmo, um serviço permanente vinculado administrativamente à SEMAS	Promover 01(uma) audiência pública com o objetivo de apresentar à comunidade o Plano de Atendimento Socioeducativo de Lapão (2023-2033)	X			CMDCA/ PODER EXECUTIVO/ PODER LEGISLATIVO
		Elaborar Projeto: Programa				



Implantar a Coordenação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	Instituição da Coordenação (equipe técnica) para atuar junto ao Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	de Atendimento Municipal Socioeducativo com ações anuais e cronograma em consonância com o Plano	X			SEMAS
		Monitorar e avaliar a cada 03 (três) anos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	SEMAS/CMDCA SJ/ CT
		Acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	SEMAS/ CMDCA
Garantir o financiamento do SINASE municipal	Inserção do Plano de Atendimento Socioeducativo nas previsões orçamentárias	Incluir o Plano de Atendimento Socioeducativo no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para execução do Plano Socioeducativo	X			EXECUTIVO MUNICIPAL/ LEGISLATIVO/ SECRETARIAS MUNICIPAIS
		Garantir que todas as políticas intersetoriais incluam o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos seus respectivos planejamentos e	X	X	X	EXECUTIVO MUNICIPAL/ LEGISLATIVO/ SECRETARIAS MUNICIPAIS



		orçamentos				
--	--	------------	--	--	--	--

## 6.2 EIXO 02- Qualificação do Atendimento

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO-GESTÃO						
OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZOS			RESPONSÁVEL
			o	o	o	
Credenciar entidades para recebimento de adolescentes em cumprimento de MSE	Articulação com instituições governamentais e não-governamentais do município	Credenciar e capacitar as instituições para MSE em meio aberto				SEMAS
		Inscrever as instituições e programas de atendimento no CMDCA				SEMAS/ CMDCA
Apoiar a ampliação do número de servidores nos serviços de MSE em meio aberto com	Credenciamento para orientadores da MSE aberto	Garantir o orientador para as MSE em meio aberto				EXECUTIVO MUNICIPAL



vista à continuidade das ações/atividades desenvolvidas durante todo ano	Garantia quadro de profissionais que atuam no SINASE					
		Ampliar o número de servidores				EXECUTIVO MUNICIPAL
Qualificar os profissionais do atendimento	Formação Continuada	Contratar Servidores Públicos				EXECUTIVO MUNICIPAL
		Capacitar os profissionais que atuam com as MSE em meio aberto				SEMAS
		Capacitar as políticas sociais que atuam com adolescente em cumprimento de MSE em Meio Aberto				SEMAS



socioeducativo em meio aberto		<p>Promover formações com as equipes que atuam no atendimento socioeducativo, com vistas a reduzir os impactos do Racismo Institucional, da Discriminação em razão da Orientação Sexual a Identidade de Gênero, Violência Institucional.</p> <p>Capacitar quanto a Práticas Restaurativas</p>				SEMAS /SEDUC/ SMS
Qualificar o atendimento socioeducativo ao adolescente	Garantia do PIA em todo o atendimento socioeducativo	Cumprimento das exigências do SINASE quanto ao prazo da elaboração do PIA				TODAS AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO
		Capacitação da Rede com relação ao PIA				SEMAS



	Garantia do acesso e permanência educação	Capacitar diretores e professores da rede pública de ensino acerca da temática da permanência e sucesso na escola				SEDUC
		Incluir nas ações culturais atividades para adolescentes em cumprimento de MSE				SEDUC
		Articular reuniões entre a rede municipal e estadual a fim de discutir acerca da permanência do jovem na escola				SEMAS/ SEDUC
		Construir instrumento para monitoramento e avaliação do processo de inserção destes adolescentes na escola, respeitando a individualidade do assistido				SEDUC



		Capacitar a rede de ensino acerca das medidas socioeducativas enquanto proposta de inclusão				SEDUC/ SEMAS
	Garantia do acesso à saúde	Incluir no Plano de Saúde metas e estratégias para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas				SMS
		Priorizar o atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua respectiva família				SMS
		Capacitar os servidores da saúde de acordo com portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014				SMS/ SEMAS



		Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes em cumprimento de MSE, com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas				SMS
		Intensificar as ações do PSE – Programa Saúde na Escola nos temas: cultura de paz, gravidez na adolescência, álcool e outras drogas				SMS
	Garantia o direito a convivência familiar e comunitária	Garantir o atendimento integral à família do adolescente em cumprimento de medida, em todos os âmbitos das políticas setoriais que compõem o SGDCA				TODAS AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO



		Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa como grupo prioritário, de acordo com as normativas do SUAS				SEMAS
		Promover ações que incentivem a convivência familiar e comunitária				SEMAS
		Promover ações de proteção social favorecendo o acesso aos direitos socioassistenciais				SEMAS



## 6.3 EIXO 03- Participação e Autonomia dos Adolescentes

PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES						
OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZOS			RESPONSÁVEL
			o	o	o	
Implementação de instrumentos e mecanismos de participação	Promoção da participação do adolescente em cumprimento de MSE	Assegurar o protagonismo, participação no cumprimento da medida socioeducativa do adolescente e sua família				SEMAS
		Fomentar espaços e atividades para desenvolvimento do adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto				TODAS SECRETARIAS
	Garantia da autonomia dos adolescentes	Incentivar a participação do adolescente na avaliação e monitoramento do Plano				CMDCA



		Promover a participação do adolescente na execução das MSE				SEMAS
		Garantir a participação do adolescente, aproximando-o durante o cumprimento da MSE do Juiz				DEFENSORIA PÚBLICA/ MP/, SJ



## 6.4 EIXO 04- Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança

FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA						
OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	METAS	PRAZOS			RESPONSÁVEL
			1º	2º	3º	
Fortalecer o Sistema de Justiça-SJ e Segurança	Qualificação do Sistema de Justiça e Segurança	Articular diálogo e parceria com Sistema de Justiça e Segurança Pública		X	X	DEFENSORIA PÚBLICA/ SP/ MP/SJ/ SEMAS
		Elaborar fluxos com as políticas sociais, com o Sistema de Justiça e Segurança Pública		X	X	DEFENSORIA PÚBLICA/ SP/ MP/SJ/ SEMAS



		Garantir rapidez nas deliberações referentes aos processos Judiciais para cumprimento dos prazos processuais	X	X	X	DEFENSORIA PÚBLICA/ SP/ MP/SJ/ SEMAS/CMDCA
--	--	--	---	---	---	--



## Referência Bibliográfica

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. SNAS. Brasília, 2016.

BRISANA, I. B. M. S.; MACEDO, J. P. **Municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto: o CREAS na cena do debate.** Revista de Psicologia Jurídica, São Paulo, v 20, n 47, jan/abr. 2020. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2020000100009#:~:text=A%20municipaliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20medidas%20socioeducativas,a%20fim%20de%20oferecer%20atendimento.](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2020000100009#:~:text=A%20municipaliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20medidas%20socioeducativas,a%20fim%20de%20oferecer%20atendimento.) Acesso em 06/09/2022

CECA, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia(2015 – 2024). Bahia, 2015. Disponível em: <[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/atos-infracionais-e-medidas-socioeducativas/planos\\_municipal\\_de\\_atendimento\\_socioeducativo/plano\\_de\\_atendimento\\_socioeducativo\\_ba\\_-\\_formatacao\\_final\\_para\\_impressao\\_sinase.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/atos-infracionais-e-medidas-socioeducativas/planos_municipal_de_atendimento_socioeducativo/plano_de_atendimento_socioeducativo_ba_-_formatacao_final_para_impressao_sinase.pdf)> Acesso em: 10/09/2022.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Princípios e Diretrizes. Brasília-DF, 2006. Disponível em:<[http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17\\_49\\_45\\_295\\_Plano\\_NACIONAL\\_Socioeducativo.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf)> Acesso em: 10/09/2022

Organização Pan- Americana em Saúde. Histórico do Covid-19. Organização Mundial de Saúde. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em 07/10/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO nº 23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**21002 - UNIDADE DE TURISMO**

**2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO nº 24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO nº 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****30102 - UNIDADE DE CULTURA****2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	230.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>230.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****21002 - UNIDADE DE TURISMO****2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	230.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>230.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 7 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO nº 34 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.110.000,00 (Um milhão e cento e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.110.000,00 (Um milhão e cento e dez mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00  
**Total por Ação: 400.000,00**

**2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600.000,00  
**Total por Ação: 600.000,00**

**2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00  
**Total por Ação: 80.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.080.000,00**

**30102 - UNIDADE DE CULTURA**

**2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00  
**Total por Ação: 30.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00**

**Total Suplementado: 1.110.000,00**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

##### 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	680.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.080.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.080.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.110.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO FINANCEIRO nº 38 DE 01 DE MARÇO DE 2023

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

##### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 01 de março de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO nº 39 DE 02 DE MARÇO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20101 - SECRETARIA DE GOVERNO**

**2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

**2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>160.000,00</b>

**30102 - UNIDADE DE CULTURA**

**2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	580.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>580.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>580.000,00</b>

**50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

#### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>830.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	180.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>180.000,00</b>

#### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

#### 1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

#### 2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>420.000,00</b>

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes 60.000,00  
**Total por Ação: 60.000,00**

**2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00  
**Total por Ação: 100.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00**

**30102 - UNIDADE DE CULTURA**

**2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais 10.000,00  
**Total por Ação: 10.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00**

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00  
**Total por Ação: 60.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00**

**Total Anulado: 830.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 02 de março de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 40 DE 03 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

##### 2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

##### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.052 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS - SIGTV

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>120.000,00</b>
----------------------------	-------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.139 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>120.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 03 de março de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 41 DE 06 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

###### 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>
--	-------------------

<b>Total Suplementado:</b>	<b>150.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00

<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
------------------------	-------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>
--	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Anulado: 150.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 6 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 06 de março de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO nº 42 DE 08 DE MARÇO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

##### 50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### 2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**Total Suplementado: 55.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

###### 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de março de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 055 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor **AFONSO LOPES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Assistente de Apoio, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito



**DECRETO Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidora para a Prefeitura Municipal de Lapão – BA, sem ônus para a Prefeitura do Município de Valparaíso de Goiás – GO, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Nº 001, de 26 de junho de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **LINDALVA BARBOSA CRUZ** matrícula 36.706, ocupante do cargo efetivo de servente, para a Prefeitura Municipal de Lapão, Estado da Bahia, a contar de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior é ônus para o Órgão Cessionário, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Valparaíso de Goiás, 23 de janeiro de 2023.

  
**FÁBIO CORREIA LOPES**  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 9ª **Conferência Municipal de Saúde**, em Lapão/BA, etapa municipal das conferências estadual e nacional de saúde, que realizar-se-á de forma presencial no dia 28 de março do ano de 2023, e cujo tema será o mesmo da 17ª Conferência Nacional de Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã vai ser outro dia”.

**Parágrafo único:** A 9ª **Conferência Municipal de Saúde de Lapão**, proposta pelo Conselho Municipal de Saúde é a etapa municipal das conferências estadual e nacional e têm como objetivo principal propor diretrizes para a 11ª Conferência Estadual De Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - A 9ª **Conferência Municipal de Saúde de Lapão** será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Para a realização das suas atividades preparatórias e hodiernasa 9ª Conferência Municipal de Saúde de LAPÃO contará com uma Comissão Organizadora e Subcomissões.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 6º**- São Subcomissões da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de LAPÃO: a Subcomissão Executiva, a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e Gestão de Tecnologia e a Subcomissão de Relatoria.

**Art. 7º** - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Subcomissões da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lapão os seguintes membros:

**Presidente da Comissão Organizadora:**

Mirthes Alves de Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

**Coordenador Geral:**

João Adriano Gomes Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Secretária**

Josane Lino Queiroz  
Gestão

**Compõem a Subcomissão Executiva:**

Carlane Martins  
Conselho Municipal de Saúde

Ricaldina Neta Dourado  
Conselho Municipal de Saúde

Izabel Cristina da Silva  
Conselho Municipal de Saúde

Willhan Pereira de Oliveira Carvalho  
Conselho municipal de Saúde

Simone Tosta  
Gestão

Taiana Dourado  
Gestão

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: saude@lapao.gov.br  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Compõem a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e Gestão de Tecnologia:**

Vitor Santiago  
Conselho Municipal de Saúde

Sonia Bittencout  
Conselho Municipal de Saúde

Edilson Rufino da Silva  
Conselho Municipal de Saúde

João Gustavo da C. C. e S. Queiroz  
Gestão

Leda Marreta  
Gestão

**Compõem a Subcomissão de Relatoria:**  
Greisimar Batista Dourado  
Conselho Municipal de Saúde

Elis Regina Gomes Paiva  
Conselho Municipal de Saúde

**Art. 8º** - Este portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Lapão/BA, 28 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Mirthes Alves de Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,  
CEP 44.905-000  
Email: [saude@lapao.gov.br](mailto:saude@lapao.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Saúde





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme relação abaixo servidor (a) para atuar como fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 15.448.570/0001-16	H.L.M DE SOUZA - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023/ CONTRATO Nº 068/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, TRAVESSEIRO E ROUPARIA PARA CAMA, BERÇO E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE SUAS.	SOLANGE BARRETO DE SOUZA

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 15.448.570/0001-16	FUNERÁRIA DO PAFIR DE IRECE CNPJ: 11.575.809/0001-97	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2023	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS	SOLANGE BARRETO DE SOUZA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

				<b>FUNERÁRIOS,          VISANDO ATENDER          PESSOAS EM          SITUAÇÃO DE          RISCO E          VULNERABILIDADE          SOCIAL, ATRAVÉS          DA SECRETARIA          MUNICIPAL DE          ASSISTÊNCIA          SOCIAL DO          MUNICÍPIO DE          LAPÃO-BA.</b>	
--	--	--	--	---	--

Art. 2º Os fiscais ora designado deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
 PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 08-A/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2022 - INEXIGIBILIDADE: 007/2022. Objeto: Contratação de NOUGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, CNPJ nº 10.798.089/0001-37, que se responsabilizará pela prestação de serviço de advocacia especializada no procedimento administrativo ou judicial de recuperação de valores indevidamente recolhidos a título da contribuição sobre a folha de salários do Município de Lapão.

Considerando o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08-A/2022, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE LAPÃO E NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ Nº 10.798.089/0001-37, assinado em 30 de dezembro de 2022, como vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal CONTRATO Nº 08-A/2022 firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40 e NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ Nº 10.798.089/0001-37.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAPÃO.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023-CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAPÃO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ERITON OLIVEIRA BARBOSA**, para atuar como fiscal dos contratos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023- CREDENCIAMENTO Nº 005/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023- CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023- CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 024, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 017/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19 DO MUNICÍPIO LAPÃO-BA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores **JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS**, para atuar com fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI – ODONTOMEDICENTER - CNPJ: 34.909.753/0001-36**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **A. L. B DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 07.785.176/0001-45**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.406.286/0001-02**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **ROCHA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 41.714.981/0001-16**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.950.325/0001-69**.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme relação abaixo servidores, para atuar como fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI- ODONTOMEDICENTER - CNJP Nº 34.909.753/0001-36	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022/ CONTRATO Nº 065/2023	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	THIARA AMORIM SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27	VITORIA SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 12.398.727/0001-58	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022/ CONTRATO Nº 282/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO O DESCARTE DESTE	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS; THAIANA DOURADO DOS SANTOS; MARIANA DA SILVA GUERRA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

				MATERIAL GERADO PELOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PRIMÁRIA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27	MARIA RIVANDA DE SOUZA CARVALHO MATOS - CPF: 444.030.975-53	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023/ CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 070/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA NA AVENIDA BOM PRAZER, Nº 400, BAIRRO JOÃO BATISTA I, LAPÃO-BA, DESTINADO AO APOIO DE HOMENS ADULTOS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS, NA MODALIDADE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO.	SIMONE TOSTA VILAS VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO - CNPJ: 11.339.813/0001-27	EGS ENGENHARIA E GESTÃO LTDA CNPJ Nº 41.194.961/0001-61	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022/ CONTRATO Nº 095/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO), PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, FISIOTERÁPICOS, laboratoriais	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	OXIFORTE LTDA – ME – CNPJ Nº 73.386.294/0001-05	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 099/2022	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS; THAIANA DOURADO DOS SANTOS

Art. 2º Os fiscais ora designado deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 026, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os Servidores KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA, JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS, SOLANGE DE SOUZA BARRETO, RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA E FLAMARION VIEIRA DOURADO, para atuar como fiscais das seguintes atas de registro de Preço: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 e Nº 081/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e VON DO GÁS - JOSÉ EDVON BRAZ - CNPJ Nº: 00.971.335/0001-57;**

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 027, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme relação abaixo de servidores, para atuar como fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI – ME - CNJP Nº 39.265.597/0001-31	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/ CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038-A/2023	INEXIGIBILIDADE 011-A/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI – ME (DG FISCAL), CNPJ Nº 39.265.597/0001-31, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA, TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.	GILMAR LEAO DOURADO JUNIOR
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA -	VIAÇÃO JEQUIE CIDADE SOL LTDA -	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INEXIGIBILIDADE 015/2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO	RAQUEL FRANCA SANTOS DE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 13.891.528/0001-40	CNPJ Nº 14.602.189/0001-05	Nº 0101/2023/ CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 069/2023		JEQUIE CIDADE SOL LTDA, CNPJ Nº 14.602.189/0001-05, QUE SE RESPONSABILIZARÁ EM FORNECER BILHETES DE PASSAGENS E/OU VOUCHER PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	OLIVEIRA
-----------------------------	-------------------------------	---	--	---	----------

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	MARIVALDO A DOS SANTOS DE IRECÊ - ME - CNPJ Nº 63.282.438/0001-20	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2023	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORA DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROMOÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PEQUENAS E MÉDIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS EM TODO O MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, PARA O ANO DE 2023.	RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
 CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os fiscais ora designado deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE DISTRATO Nº 004/2023**

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **GEOVANA SENA DA SILVA** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CARGO: CUIDADORA - código: AS003. DATA: 08.03.2023. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 076/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **BR CHASSIS TRUCK CENTER LTDA – ME- CNPJ Nº 02.558.057/0001-36.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 75.064,70 (setenta e cinco mil sessenta e quatro reais e setenta centavos).** Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 077/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **COMEROL – COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME- CNPJ Nº 35.795.587/0001-57** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 63.760,95 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).** Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 078/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **BAHIA DIESEL MOTORES LTDA – ME- CNPJ Nº 21.235.664/0001-00.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 110.075,30 (cento e dez mil setenta e cinco reais e trinta centavos).** Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 079/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **STOCK CAR EQUIPADORA LTDA – EPP- CNPJ Nº 05.742.839/0001-19.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 47.866,30 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).** Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 080/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.611.529/0001-30.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 123.838,40 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).** Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 081/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **WELINGTON MARTINS DA SILVA – ME- CNPJ Nº 96.796.487/0001-30** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 51.166,30 (cinquenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)**. Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 082/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **FRANCISCO JOSE DE SOUZA DE IRECE – ME - CNPJ Nº 28.925.639/0001-05** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 62.211,10 (sessenta e dois mil duzentos e onze reais e dez centavos)**. Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 083/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **AUTO ELETRICA E AUTO PEÇAS DO MA LTDA – ME- CNPJ Nº 09.322.899/0001-33** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 98.686,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**. Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 009/2023 – Contrato nº 084/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ:13.891.528/0001-40.** Contratado: **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 00.680.004/0001-68.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 93.113,00 (noventa e tres mil cento e treze reais)**. Data de assinatura / Vigência do contrato: 09/03/2023 a 31/12/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA**

O **município de Lapão**, Estado da Bahia, torna público a **ANULAÇÃO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2023**. Derivada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **024-2022**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Da empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, tendo em vista que o item: 89, ganho pela mesma, foi cancelado no julgamento. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **BR CHASSIS TRUCK CENTER LTDA – ME- CNPJ Nº 02.558.057/0001-36**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **COMEROL – COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME- CNPJ Nº 35.795.587/0001-57**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **BAHIA DIESEL MOTORES LTDA – ME- CNPJ Nº 21.235.664/0001-00**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **STOCK CAR EQUIPADORA LTDA – EPP- CNPJ Nº 05.742.839/0001-19**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.611.529/0001-30**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls. \_\_\_\_\_

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **WELINGTON MARTINS DA SILVA – ME- CNPJ Nº 96.796.487/0001-30**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **FRANCISCO JOSE DE SOUZA DE IRECE – ME - CNPJ Nº 28.925.639/0001-05**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **AUTO ELETRICA E AUTO PEÇAS DO MA LTDA – ME- CNPJ Nº 09.322.899/0001-33**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.**

CREDCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ Nº 00.680.004/0001-68**. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO Nº 003-2023 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONSIDERANDO** o não preenchimento das vagas referente aos códigos: CÓDIGO: AS001 - ASSISTENTE SOCIAL – 30H/ Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente e CÓDIGO: AS003 - CUIDADOR (A) – Regime de plantão / Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente.

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da ASSISTÊNCIA SOCIAL (Unidade de Abrigo Regional de Criança e Adolescente – Lapão/BA) designada pelo DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, **CONVOCA OS CLASSIFICADOS EM CADASTRO RESERVA NOS CARGOS ABAIXO MENCIONADOS**, para a assinatura do instrumento contratual na data de **10/03/2023 (SEXTA-FEIRA), às 09:00h**, os na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social – Av. Nove de Maio – S/N, MUNIDOS dos seguintes documentos:

“8.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Número de conta corrente;
- Cópia de comprovante de residência;

8.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato(a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 09 de março de 2023.

**GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA**  
Presidente da Comissão  
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.  
FONE: (74) 3657 – 1437  
CNPJ: 15.448.570/0001-16  
E-mail: [semas@lapao.ba.gov.br](mailto:semas@lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CÓDIGO: AS003	
CUIDADOR (A) – Regime de plantão / Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	KACIO CLEI GONÇALVES DE LIMA

**GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA**  
Presidente da Comissão  
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.  
FONE: (74) 3657 – 1437  
CNPJ: 15.448.570/0001-16  
E-mail: [semas@lapao.ba.gov.br](mailto:semas@lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Assistência  
Social





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

### ERRATA

Na publicação do DOM – Diário Oficial do Município no dia 28 de Fevereiro de 2022 página 12 nº 1761 referente á publicação do Extrato de Contrato da EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. **Onde se lê:** R\$ **566.143,00** (Quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais). **Leia-se:** R\$ **561.163,00** (Quinhentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais). Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1021 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **RESULTADO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE LAPAO/BA CONFORME CONVENIO/MDR Nº 024941/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 907073/2020. Embasada pelo Parecer Técnico e análise da comissão resolve: **Fica CLASSIFICADA a proposta da empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, com o valor global de **R\$ 5.067.345,51** (cinco milhões sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), sendo declarada vencedora. Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E3C-F320-7A05-BC31-DFDE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E3C-F320-7A05-BC31-DFDE



### Hash do Documento

d895fc88d24a8ae89b6a39812122a57b0fa11fdc07f07bac12b575f9b46c715b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/03/2023 17:30 UTC-03:00